**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**
**GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL**
Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000
marones_santos@hotmail.com

# PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2024

*"Estabelece a obrigatoriedade de colocação em obras públicas Municipais paralisadas a colocação de placa contendo a exposição dos motivos da interrupção"*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** É obrigatório a colocação de placas em obras públicas municipais paralisadas, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção.

**Parágrafo único.** Considera-se obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividade interrompida por mais de 60 (sessenta) dias.

**Art.2º** Além da exposição dos motivos, deverá conter na placa que trata esta Lei, o telefone do órgão público responsável pela obra, prazo de paralisação e/ou prazo de retomada dos trabalhos.

**§1°** A placa deverá ser colocada em local e tamanho visível aos cidadãos, nos moldes e dimensões de um outdoor convencional.

**§2°** A instalação da placa é de incumbência do órgão público responsável pela obra.

**Art.3º** Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1°desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal de Vereadores deste município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação da obra.

**Parágrafo único.** Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no sítio da internet do portal da transparência o relatório de que trata o caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2024.

Lido no expediente de hoje
S. S. da Câmara Municipal de
Pendências /RN em 27/02/24
Wellidma de Siqueira Pereira
1º SECRETÁRIO

**MARONES MANOEL DOS SANTOS**
Vereador

11:42
RECEBI
EM 27/02/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**
**GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL**
Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000
marones_santos@hotmail.com

# JUSTIFICATIVA

O vereador Marones Manoel dos Santos, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que estabelece a obrigatoriedade de colocação em obras públicas Municipais paralisadas a colocação de placa contendo a exposição dos motivos da interrupção;

A presente proposição visa instituir instrumento obrigatório de publicidade com breve exposição de motivos, condicionando a colocação de placas nas obras públicas ou qualquer outra que tenha investimento/contrapartida do tesouro municipal, quando estas estejam paradas por mais de 60 (sessenta) dias.

A proposição encontra respaldo no caput do art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública deverá obedecer dentre todos os princípios mencionados o princípio da publicidade. Além disso, o referido artigo em seu § 1º estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

A paralisação de obras públicas é comum pelos mais diversos motivos, dentre eles: problemas com o contratado, questões ambientais e ausência de repasse financeiro e por essas razões o poder público deve, em consonância com os princípios da administração pública, buscar transparência em todos os atos, informando aos munícipes os motivos que ensejaram a paralisação da obra.

Acreditamos que tal proposição não está amparada apenas em consonância com o que preconiza o ordenamento jurídico quanto a transparência e publicidade, mas refletindo o clamor popular de querer saber as razões que estão por trás das paralisações destas tão esperadas obras públicas, em muitos casos sendo a contemplação de uma praça, parque, pavimentação asfáltica, drenagens, unidades de saúdes e tantas outras.

A presente proposição visa maior não apenas transparência aos atos do Poder Público, fomentando os munícipes com breve exposição de motivos de obras públicas municipais que estão a mais de 60 (sessenta) dias, mas também a busca pela eficiência no controle e fiscalização da coisa pública, não apenas por parte dos órgãos de fiscalização, mas também pela população em geral.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres companheiros.

Pendências/RN, 27 de ferereiro de 2024.

**MARONES MANOEL DOS SANTOS**
Vereador